



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Princesa Isabel
Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23169.001113.2020-67

O Diretor-Geral do Campus Princesa Isabel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais conferidas através da Portaria de nomeação nº 2.844/2018 - Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2018, e amparado no disposto da Portaria nº 268 - Reitoria, de 08 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2018 e considerando o Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do IFPB Campus Princesa Isabel,

RESOLVE:

I - Retificar o inciso V do item 4.1.3.1 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II-A);

Leia-se:

V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II-A), assinado pelo seu representante legal;

II - Retificar o item 7.5. do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Princesa Isabel
Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças

7.5. A análise ficará a cargo de uma das seguintes profissionais: Nutricionista do IFRS, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

Leia-se:

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. do Projeto Básico (Anexo I), os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFPB, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

III - Excluir o incisos IX e X do item 4.1.3.1. e o item 4.2. do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, passando a constar a seguinte redação:

IX. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Na análise será levada em consideração a Emenda Constitucional nº 106 e Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020;

X. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Princesa Isabel
Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

IV - As demais disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 01/2020 permanecem inalteradas.

Princesa Isabel/PB, 03 de novembro de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Vinícius Batista Campos'.

Vinícius Batista Campos

Diretor Geral

IFPB Campus Princesa Isabel